

de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Elvira Cunha de Azevedo Silva Mea, professora associada desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 6 a 16 de Janeiro de 2006.

22 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

Despacho n.º 795/2006 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Dezembro de 2005 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Cristina Clara Ribeiro Parente, professora auxiliar desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 11 a 15 de Janeiro de 2006.

27 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Deliberação n.º 58/2006. — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Arquitectura e em conformidade com os artigos 1.º, 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, 4.º e 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa e 16.º do Regimento do Senado, o Senado Universitário, na reunião conjunta das Secções dos Assuntos Administrativos e Financeiros, Científicos e Pedagógicos, de 7 de Julho de 2005, aprovou o seguinte:

A Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Arquitectura, confere o grau de doutor em Design.

20 de Dezembro de 2005. — O Vice-Reitor, *R. Bruno de Sousa*.

Despacho n.º 796/2006 (2.ª série). — Designo os seguintes professores para fazerem parte do júri da equivalência ao grau de doutor no ramo de Física do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa requerida por Vitalii Dugaev:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor Vladimir Vladlenovitch Konotop, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor José Luís Rodrigues Júlio Martins, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor João Pedro Estrela Rodrigues Conde, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Vítor João Rocha Vieira, professor catedrático convidado do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

20 de Dezembro de 2005. — O Vice-Reitor, *R. Bruno de Sousa*.

Faculdade de Arquitectura

Despacho n.º 797/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 14 de Dezembro de 2005, determina-se a publicação no *Diário da República* do regulamento de propinas de doutoramentos, aprovado em reunião do conselho directivo de 8 de Setembro de 2003:

Regulamento de propinas de doutoramentos

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o conselho directivo da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa deliberou o seguinte:

1 — São devidas propinas pela matrícula nos cursos de doutoramento da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, podendo também caber o seu pagamento pela frequência de unidades curriculares, nos casos previstos no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 216/92 e no n.º 3 do artigo 5.º do regulamento de doutoramentos da Faculdade de Arquitectura, ratificado pelo plenário do conselho científico na sua sessão de 27 de Junho de 1997.

2 — O valor da propina referida no número anterior é de € 2000, pago em quatro prestações anuais de € 500.

3 — A Faculdade de Arquitectura reserva-se o direito de, no início de cada ano lectivo, rever os valores previstos no n.º 2 de acordo com a taxa de crescimento do salário mínimo nacional definido por deliberação governamental.

4 — O pagamento da primeira prestação realiza-se no acto da matrícula, devendo o pagamento das restantes prestações ser efectuado durante o 1.º trimestre correspondente aos três anos subsequentes.

5 — Aquando do requerimento de provas, o doutoramento deverá proceder ao pagamento dos custos, de acordo com a tabela de emolumentos constante do despacho reitoral n.º 16 494/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Julho de 2002.

6 — O incumprimento do disposto nos números anteriores, de acordo com as alíneas a) e b) do artigo 29.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, implica a nulidade de todos os actos curriculares praticados no ano lectivo a que o incumprimento da obrigação se reporta, bem como a suspensão da matrícula e da inscrição anual até à regularização dos débitos, acrescidos dos respectivos juros, no mesmo ano lectivo em que ocorreu o incumprimento da obrigação.

7 — Estão isentos do pagamento de propinas, nos termos do disposto no artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 216/92, os docentes da Faculdade de Arquitectura que, nos termos do respectivo estatuto, estejam obrigados à obtenção do grau de doutor.

8 — O presente regulamento aplica-se apenas aos candidatos que apresentem a sua candidatura a doutoramento após a sua aprovação, com excepção da obrigação referida no n.º 5, exigível a todos os doutoramentos que apresentem o requerimento de realização de provas após aquela aprovação, independentemente da data de candidatura.

19 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Marques Caria*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Edital n.º 23/2006 (2.ª série). — Dionísio Afonso Gonçalves, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico de Bragança, torna público que:

1 — Está aberto, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º e dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, concurso de provas públicas, pelo prazo de 30 dias seguidos contados a partir da publicação do presente edital no *Diário da República*, para efeito de recrutamento de um professor-coordenador para a Escola Superior de Tecnologia e de Gestão deste Instituto, no Departamento de Electrotecnia, sendo condição preferencial possuir doutoramento na área científica do departamento.

2 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

A apresentação das candidaturas deve ser feita através de requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Bragança, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Naturalidade;
- d) Data e local do nascimento;
- e) Residência actual;
- f) Estado civil;
- g) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- h) Grau académico e respectiva classificação final;
- i) Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

3 — O requerimento referido no número anterior deverá ser acompanhado de:

- a) Certidão de registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certidão de registo criminal;
- d) Atestado e certificado referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 483 59, de 27 de Abril de 1968;
- e) Cópia autenticada do diploma ou certidão de atribuição de grau académico;
- f) Sete exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que provem as habilitações científicas e as publicações e documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.
- g) Dez exemplares da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.
- h) Sete exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

4 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) aos candidatos que declarem nos respectivos